



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**MUNICÍPIO DE VASSOURAS**

CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS  
1.º 2<sup>a</sup>  
discussão  
APROVADO EM 17/02/2017  
Randolfo Flores 27  
Presidente

## Autógrafo

Lei nº 1.776

de 10 de maio de 1997

Autoriza o Poder Executivo Municipal a ceder,  
por uso área de terra de propriedade do  
Município de Vassouras.

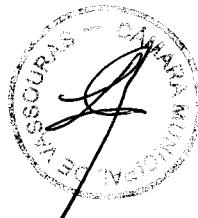
A CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS decreta e eu sanciono  
e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder, por uso, a Empresa PARADIGMA - GERENCIAMENTO, CONSULTORIA E REPRESENTAÇÕES ,área de terra com 3.960,00 metros quadrados, com as seguintes características: 45,00 metros de frente para a estrada; de um lado 90,00 metros confrontando com o Lote nº 02; de outro lado 100,00 metros, confrontando com a área restante; e nos fundos, 40 metros confrontando com o Lote nº 05, situado à margem direita da BR 116 0 Km - 49/50 - Barra do Piraí - Vassouras, em Itakamosi, Zona Urbana do 1º Distrito do Município de Vassouras, conforme planta anexa, que fica fazendo parte integrante da presente Lei.

Art. 2º - A área ora cedida se destinará à construção das instalações da Sede da Empresa PARADIGMA - GERENCIAMENTO, CONSULTORIA E REPRESENTAÇÕES, com geração inicial de 40 empregos diretos e investimento na ordem de R\$ 1.800.000,00 (Hum Milhão e oitocentos mil reais).

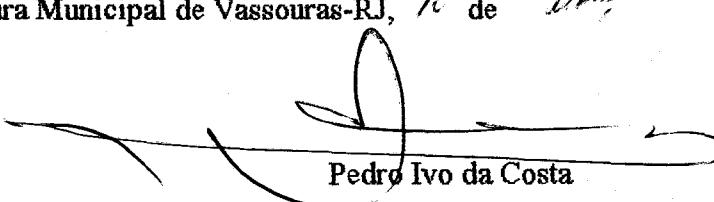
§ 1º - A construção referida neste artigo terá seu início em 30 (trinta) dias contados da publicação da presente Lei e sua conclusão se dará em 180 (cento e oitenta) dias do início da construção.



§ 2º - Decorrido o prazo fixado, sem o início efetivo das obras para a construção da Sede da Empresa PARADIGMA - GERENCIAMENTO, CONSULTORIA E REPRESENTAÇÕES o imóvel retornará ao Patrimônio Público Municipal sem quaisquer indenizações pertinentes.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos à partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vassouras-RJ, 1º de dezembro de 1997.

  
Pedro Ivo da Costa

Prefeito Municipal

STRADIVARIUS

